



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

**O *LAWFARE* JÁ FAZ PARTE DO “NORMAL”**

Aderson Bussinger Carvalho<sup>1</sup>

**RESUMO:**

O artigo aborda o *LAWFARE*, fenômeno em que o Direito e a Justiça são instrumentalizados como armas para perseguição política, econômica e social. Analisa casos emblemáticos no Brasil, especialmente a Operação Lava Jato, mostrando como líderes, advogados e cidadãos comuns foram alvo de processos judiciais, campanhas midiáticas e pressões institucionais. Destaca as consequências sobre a democracia, a liberdade individual e a reputação das pessoas, revelando como essa prática pode corroer o Estado Democrático de Direito. O texto também ressalta a atuação de advogados e juristas que denunciam o uso estratégico da lei para fins políticos, econômicos ou pessoais. Por fim, reforça a importância do estudo, da conscientização e do combate permanente ao *LAWFARE*, defendendo a proteção das garantias legais e dos direitos fundamentais.

**Palavras-chave:** *LAWFARE*. Guerra judicial, Lava Jato, Estado Democrático de Direito, Perseguição política, Direitos fundamentais

Convidado, gentilmente, que fui pela Direção da Comissão Especial de Estudo e Combate ao *LAWFARE* da Seccional da OAB-RJ, para escrever um artigo a ser publicado em sua revista eletrônica sobre o tema do *LAWFARE*, depois de muita relutância, acabei por fazê-lo, na forma deste texto que ora compartilho com os leitores,

---

<sup>1</sup> Advogado sindical, mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFF, membro efetivo do IAB, diretor do Centro de Documentação e Pesquisa da OAB-RJ; Diretor-adjunto da Biblioteca do instituto dos Advogados brasileiros- IAB e membro da Comissão de Estudos e Combate ao Lawfare da OAB-RJ.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

com a ressalva de que não sou especialista no assunto, embora tenha em relação a este o maior interesse, tanto em sua análise, compreensão objetiva do fenômeno, como, sobretudo, as suas consequências, mormente no que diz respeito à preservação do regime democrático de direito, que, ademais, é a finalidade maior desta revista e Comissão de Estudos e, como propriamente se define e reivindica: de combate.

Assim, busquei algumas referências de leituras, a começar pelo Professor Pedro Serrano, em sua impecável análise da encomendada sentença de condenação de Lula; autores como Salvio Kotter, Sergio Rodas, dentre outros, sem poder deixar de citar aqui as lições que obtive da Professora Doutora, professora associada da PUC do Rio de Janeiro, Gisele Cittadino, em diversos eventos em que já tive a oportunidade de ouvi-la sobre o tema do *LAWFARE*, sempre objetiva na sua análise e absolutamente arraigada na convicção de combatê-lo. E também faço questão de registrar aqui a oportunidade que tive de conhecer o Juiz Federal de Curitiba, Dr. Eduardo Appio, outra vítima do *LAWFARE*, verdadeiro exemplo de juiz probo e independente, de quem pessoalmente ouvi a explanação de como aqueles com maior responsabilidade pelos crimes financeiros foram favorecidos por acordos judiciais, desde que contribuíssem para a “conta corrente consolidada” da 13ª Vara. E que, em seu Tudo por dinheiro: a ganância da ‘lava jato’, nos esclareceu, em pormenores, como bilhões de reais posteriormente foram transferidos ao controle dos gestores da “lava jato” por meio de uma fundação privada, posteriormente cassada pelo Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, registradas estas referências, é consenso acadêmico, tanto no Direito como na Sociologia Política, que o termo “*LAWFARE*”, inicialmente concebido apenas como o uso das leis enquanto um tipo de arma, se refere ao uso estratégico, sistemático e sofisticado para finalidade do embate político, como uma forma não convencional de guerra, substituindo os tradicionais confrontos bélicos por ações judiciais, através dos mais diversos instrumentos processuais (e mesmo os não processuais inventados),



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

sempre com o objetivo de prejudicar, aniquilar um adversário político, deslegitimar sua pessoa e cargo exercido, punir, impor indenizações, inclusive e, como é sabido, subtrair sua liberdade de locomoção, de ir e vir, através da prisão, como foi feito com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que constitui um dos casos mais emblemáticos de *LAWFARE* no Brasil, mas não o único, pois tivemos uma legião de prefeitos, vereadores, deputados, dirigentes sindicais, líderes partidários, vitimados pela mesma guerra, em nome da lei, e operada por juízes, promotores e, inclusive, a imprensa associada ao *LAWFARE*, o que, inclusive, foi de notória participação.

Sem medo de errar, ou de cair no exagero, o problema real é que, na esteira de diversos processos judiciais manejados contra opositores em diversos países, o *LAWFARE* está virando uma espécie de “novo normal”, que veio para ficar, caso não seja sustado, debelado e, por este motivo, deve ser objeto de estudo e, sobretudo, permanente combate, pois, tendo como centro de atuação o Poder Judiciário, em ação coordenada com a grande mídia nacional e internacional, está cada vez mais presente, sendo que, neste exato momento, o Brasil, enquanto nação soberana, está sendo alvo de processos administrativos e judiciais, nos EUA, com a confessa finalidade de acuar e submeter autoridades judiciais brasileiras, de nossa Suprema Corte, à vontade do governo americano. E o objetivo é político, a fim de buscar proteger o ex-presidente Jair Bolsonaro, réu em processo de tentativa de golpe de Estado, ações criminosas contra o Estado Democrático, bem como fins geopolíticos, comerciais e aduaneiros, visando prejudicar o fluxo das exportações brasileiras para os Estados Unidos. E, para tanto, ao contrário de 1964, em que nos ameaçaram de invasão pela Frota Americana, na comprovada operação “Brother Sam”, o Governo Trump utiliza-se atualmente de expedientes administrativos do Departamento de Estado e do Judiciário americano para impor ao Brasil seus interesses políticos estratégicos, o que não descarta uma tentativa de intervenção nas eleições presidenciais de 2026.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

E os danos tristemente contabilizados são muitos, desde a prisão, acima referida, às lesões psicológicas, ataques à reputação da pessoa e prejuízos financeiros, através de condenações exorbitantes, multas; enfim, o objetivo é danificar a pessoa escolhida como alvo, “por dentro e por fora”, de modo que a operação alcance o êxito que, finalmente, a destruição daquele indivíduo representa para os que estão no comando desta guerra. Enfim, a tática de instrumentalizar, causar danos, se mistura à finalidade desta guerra e que, adiante, sabemos, unem-se a outros objetivos mais estratégicos, no que diz respeito à própria ascensão e chegada ao poder do grupo que, afinal, ocupava o quartel-general da ofensiva do *LAWFARE*, tendo a instrumentalização do direito como arma de combate, o que inclui, como peça indispensável, a imprensa, no que diz respeito à manipulação da opinião pública, rádio, televisão, redes sociais na internet e, claro, a indispensável máquina do Judiciário, no caso da lava-jato centrada preponderantemente na máquina-MP.

E quais são os objetivos? São diversos. No caso da “lava-jato”, não restam dúvidas de que se tratou de um projeto de poder político-econômico, tendo empresas de petróleo interessadas no pré-sal como as principais favorecidas, ao lado de outros negócios conexos e, inclusive, a indústria da segurança, armas e equipamentos tecnológicos, interessadas na escalada punitiva, no aumento do aparato do Estado-vigia e intervencionista na vida privada dos cidadãos, inclusive das empresas. O objetivo político, por seu turno, “salta aos olhos” que era a destruição do Partido dos Trabalhadores e, com ele, o que se entende por esquerda neste país, incluindo todos os seus espectros, mais ou menos reformistas, esquerdistas ou simplesmente reformadores. O alvo era, na pessoa da maior liderança de esquerda da América Latina, abalar e golpear todo o campo da esquerda brasileira. Enfim, uma técnica e operação prática, concreta, com a finalidade de falsear a verdade no interior de processos judiciais, para, em seguida, atacar este ou aquele inimigo, como resultante da operação judicial ou, por vezes, apenas investigatória, desencadeada. E o que produz graves consequências ao



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

direito constitucional de defesa e ao contraditório, maculando a própria imagem do Judiciário e do Ministério Público. E, conforme citei as denúncias do Juiz Eduardo Appio, além dos objetivos estratégicos, há também muito ganho pessoal com esta guerra, na forma de desvio de dinheiro público, multas milionárias, para “caixinhas” dos falso-moralistas integrantes das “ligas da Justiça”, vestidos de togas.

Mas não se pense que o alvo do *LAWFARE* é somente a esquerda, pois mesmo setores conservadores podem também ser alvo, a depender dos objetivos políticos, financeiros e estratégicos desejados, em pauta no momento, como também, no plano empresarial, advogados acabam sendo vítimas de disputas corporativas ou políticas de seus clientes, como, por exemplo, a própria atual presidente da OAB-RJ, Dra. Ana Basílio, que esteve à frente de importantes casos da Justiça brasileira nas últimas décadas envolvendo o campo corporativo, dentre os quais "A recuperação judicial da Oi", "Shell em Paulínia", não sendo, portanto, uma pessoa vinculada à esquerda, mas que foi igualmente alvo de medidas de *LAWFARE*, visando desacreditá-la como pessoa, advogada e importante dirigente da OAB no Estado do Rio de Janeiro (na ocasião exercia a vice-presidência da instituição), quando então defendia juridicamente um cliente, a Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro, chegando a ter sua casa invadida pela polícia, sem a observância do devido processo legal, em ação coordenada entre juiz e MP, a fim de destruir sua reputação, além dos abalos causados, inclusive, à sua saúde. Aliás, o *LAWFARE* contra advogados é outro capítulo desta guerra, em que atacar advogados, cerceando seu direito de defesa, objetiva-se, na verdade, atacar o cliente que esteja defendendo, o que foi muito frequente no auge da lava-jato, seja em disputas políticas, com destaque para o uso do instrumento jurídico da delação premiada como forma de coação e mesmo extorsão, o que, inclusive, levou a afastar muitos advogados do patrocínio de causas de diversas vítimas, que, sob regime de prisão preventiva provisória (e muitas vezes de seus familiares), eram coagidos a mudar de advogados, para que fosse conduzida a delação premiada que interessava ao juiz e promotor,



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

mancomunados no mesmo propósito de *LAWFARE*.

Finalmente, encerro estas breves linhas saudando a iniciativa desta revista eletrônica dedicada a tão crucial tema e chamando atenção para o fato de que, além das vítimas do *LAWFARE* mais conhecidas e com maior visibilidade, tramitam ainda no Judiciário brasileiro, em diversas comarcas, tribunais estaduais, federais e superiores, uma enorme gama de ações judiciais, execuções de multas e indenizações contra cidadãos anônimos, pessoas honestas e dignas, servidores públicos, sindicalistas de base, professores, assessores parlamentares, dirigentes de estatais, sofrendo graves privações e prejuízos pessoais, existenciais, sendo ainda remanescentes do período mais agudo da lava-jato e que persistem em manter com bloqueios de bens, contas, suspensão de direitos políticos, centenas de brasileiros, que são hoje defendidos pelo movimento *LAWFARE NUNCA MAIS*, da *REDE LAWFARE*, coordenada, dentre outros(as), pelo amigo Henrique Pizzolato, ex-dirigente sindical do movimento bancário, outra vítima desta guerra judicial, juntamente com sua esposa, também processada, e que precisa de nosso apoio, e, mais que isso, que o governo federal se empenhe em editar medidas que auxiliem no combate a este mal contemporâneo, sob pena desta guerra fazer triunfar o retrocesso de todas as conquistas civilizatórias que, a duras penas, alcançamos até esta quadra do século XXI, convertendo-se o retrógrado e anacrônico em normal.



***Ordem dos Advogados do Brasil***  
***Seção do Estado do Rio de Janeiro***  
***Centro de Documentação e Pesquisa***

Comissão Especial  
de Estudo e Combate  
ao Lawfare

**OABRJ**

## **REFERÊNCIAS**

KOTTER, Sálvio; PIZZOLATO, Henrique. Lawfare Nunca Mais: A Voz das Vítimas volume II. Curitiba: Kotter Editorial, 2024.

SERRANO, Pedro Estevam. A sentença de Lula como medida de exceção, in Comentários a uma sentença anunciada, (Proneer, Carol; Cittadino, Gisele; Ricobom, Gisele; Dornelles, João Ricardo Orgs.) -

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

“Tudo por dinheiro: a ganância da ‘lava jato’ segundo Eduardo Appio”, escrito por Sálvio Kotter.

ZANIN, Cristiano; ZANIN, Valeska. Lawfare: uma introdução. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.